

PORTARIA SRE Nº 09, DE 07-02-2023

Fixa valor mínimo para o cálculo do ICMS nas operações com blocos ou tijolos cerâmicos para construção.

O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA ESTADUAL, tendo em vista o disposto no artigo 30 da Lei 6.374, de 1º de março de 1989, e no artigo 46 do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS, aprovado pelo Decreto 45.490, de 30 de novembro de 2000, expede a seguinte portaria:

Artigo 1º - No período de 1º de março de 2023 a 31 de dezembro de 2023, o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS incidente sobre as operações efetuadas com blocos ou tijolos cerâmicos para construção, classificados na posição 6904 da Nomenclatura Comum do Mercosul – Sistema Harmonizado – NCM/SH e no CEST 10.027.00, deverá ser calculado sobre o valor mínimo de:

I – Bloquinho ou baianinho – medidas (cm): 11,5 (L) x 14,0 (H) x 24,0 (C) – R\$ 500,00/mil;

II – Bloco ou baiano – medidas (cm): 9,0 (L) x 19,0 (H) x 19,0 (C) – R\$ 500,00/mil;

III – Bloco ou baianão – medidas (cm): 14,0 (L) x 19,0 (H) x 29,0 (C) – R\$ 1.000,00/mil.

§ 1º - O imposto será calculado sobre o valor da operação quando este for superior ao mínimo fixado no "caput".

§ 2º - Para fins de cálculo da retenção e pagamento do imposto devido por substituição tributária, relativo às saídas subsequentes da mercadoria, o respectivo Índice de Valor Adicionado Setorial - IVA-ST deverá ser aplicado sobre o valor mínimo a que se refere o "caput" ou sobre o valor da operação, quando este for superior ao mínimo, acrescido dos valores correspondentes a frete, carreto, seguro, impostos e outros encargos transferíveis ao adquirente.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor em 1º de março de 2023.

DELEGACIAS REGIONAIS TRIBUTÁRIAS**DELEGACIA REGIONAL TRIBUTÁRIA DA CAPITAL I****DRTC-I-NF-3****NOTIFICAÇÃO**

CONTRIBUINTE: HB COMERCIAL DISTRIBUIDORA LTDA.

ENDEREÇO: Rua Toledo Barbosa, 329 – Belenzinho – São Paulo/SP

IE – 129.988.974.111 – CNPJ: 39.607.545/0001-04 - PROTOCOLO SFP-EXP-2023/29134

Fica o contribuinte acima identificado, NOTIFICADO que em diligência realizada ao local do estabelecimento, encontra-se em funcionamento uma pequena loja, com poucas mercadorias expostas e um diminuto estoque ao fundo. Por meio do cotejo entre notas fiscais de saídas e entradas evidencia-se grande movimentação comercial.

Presentes os elementos que configurem hipótese de nulidade prevista no artigo 30 do RICMS/2000, a inscrição deve passar a partir de 10/11/2022 a condição de "SUSPENSA", nos termos do item 3, parágrafo 1º, do Artigo 3º da Portaria CAT 95/06.

Posto Fiscal da Capital - Tatuapé

Delegacia Regional Tributária da Capital I - São Paulo

PF-Tatuapé**NOTIFICAÇÃO**

O(s) contribuinte(s) a seguir identificado(s) fica(m) notificado(s) do lançamento de ofício do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, pela falta de pagamento do imposto devido referente(s) ao(s) veículo(s) e exercício(s) discriminado(s), nos termos do artigo 18 da Lei 13.296/08.

No prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data desta publicação, o(s) contribuinte(s) ou responsável(is), sob pena de inscrição do débito na Dívida Ativa, deverá(ão) recolher o débito fiscal integralmente ou apresentar contestação, por escrito, ao Chefe da Unidade de Julgamento, que deve ser protocolizada no PF-Tatuapé sito à Rua Francisco Marengo, 1932 - Tatuapé, CEP 03313-001 - SAO PAULO - SP, conforme disposto no artigo 5º do Decreto 54.714/09, nos dias úteis e no horário das 09h00 às 16h30 ou nos termos da Portaria SRE 27/2022.

São responsáveis, solidariamente, pelo pagamento do imposto as pessoas indicadas no § 2º do artigo 6º da Lei 13.296/08.

Os dados foram obtidos nos sistemas de informação da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo e/ou em documentos colhidos pela fiscalização.

Base de cálculo e alíquota nos termos dos artigos 7º, 8º e 9º da Lei 13.296/08.

As tabelas de valor venal para os veículos usados foram publicadas no Diário Oficial do Estado – DOE, conforme: Resolução SF – 90, de 24/11/2016, DOE 30/11/2016, exercício 2017

Resolução SF - 106, de 29/11/2017, DOE 30/11/2017, exercício 2018

Resolução SF - 123, de 27/11/2018, DOE 30/11/2018, exercício 2019

Resolução SFP - 106, DE 16/12/2019, DOE 17/12/2019, exercício 2020

Resolução SFP - 93, DE 16/12/2020, DOE 17/12/2020, exercício 2021

Resolução SFP - 63, de 21/12/2021, DOE 22/12/2021, exercício 2022

Os Juros de Mora são calculados na forma da Lei 10.175/98 e aplicados conforme a Lei 13.296/08.

Acrescimos moratórios calculados nos termos do artigo 27 da Lei 13.296/08.

Nos casos em que houve pagamento parcial, após o prazo legal, o valor do imposto devido foi imputado, conforme parágrafo único do artigo 18 da Lei 13.296/08.

O valor do débito fiscal, a seguir discriminado, é válido para pagamento até o último dia útil do mês da data desta publicação. Após essa data, o valor será atualizado nos termos da legislação vigente à época da ocorrência do fato gerador.

A não quitação dos débitos relacionados implicará a inscrição do nome do contribuinte ou responsável no CADIN ESTADUAL, nos termos da Lei 12.799/2008.

Nome CPF/CNPJ RENAVAL Placa do Veículo Nº Controle Exercício IPVA Multa Juros

INVENTÁRIO - GETULIO VILELA DA SILVA 993.658.988-20 00596314540 FLR8448 310214531 2021 324,68 64,93 64,68

DELEGACIA REGIONAL TRIBUTÁRIA DA CAPITAL II

Processo: 1000259-86360/2020

Interessado: COLHEITA DISTRIBUIDORA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS E COMÉRCIO LTDA

I.E.: 140.117.363.110

CNPJ: 11.467.184/0001-10

Endereço: AVENIDA DOUTOR GASTÃO VIDIGAL, 1946, PAVLH APF, BOX 202 - BAIRRO:

VILA LEOPOLDINA

CEP:05.316-900

Localidade: SÃO PAULO – SP

Assunto: PCN – PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE CONSTATAÇÃO DE NULIDADE

DA INSCRIÇÃO.

Notificação de decisão em recurso contra o enquadramento na situação cadastral como NULA -

Recurso Provido

NOTIFICAMOS o contribuinte acima identificado que o Diretor de Atendimento, Gestão e Conformidade, com base na competência atribuída pelo artigo 19 da Portaria CAT-95/2006

e tendo em vista a decisão exarada no Processo 1000259-86360/2020, DEU PROVIMENTO AO PEDIDO do interessado, anulando a decisão do Sr. Delegado Regional Tributário da DRTC-II em face de que não restou configurada a motivação apontada no ato administrativo como causa de nulidade da Inscrição Estadual, restabelecendo a Inscrição Estadual de nº 140.117.363.110 (sucessora da IE 233.086.954.116) às condições anteriores à instauração do procedimento, ou seja, baixada desde 19/05/2020.

DELEGACIA REGIONAL TRIBUTÁRIA DA CAPITAL III**DELEGACIA REGIONAL TRIBUTÁRIA III DA CAPITAL Comunicado**

Nulidade de Inscrição Estadual

O Delegado Regional Tributário da Capital - DRTC-III, tendo em vista a constatação da ocorrência da hipótese prevista no inciso I do artigo 30 do RICMS/00 (aprovado pelo Decreto Paulista 45.490/00) devidamente

apurada mediante regular Processo Administrativo, nos termos do artigo 18 da Portaria CAT-95/2006 comunica o enquadramento, na situação de NULA, com efeitos a partir de 19/03/2021, da Inscrição Estadual 130.850.740.111 de Bruna J Ulisses Araújo Ferragens, CNPJ 41.285.323/0001-56, com endereço declarado ao Fisco como sendo à Av. dos Pedrosos, 411, Parque Bristol, São Paulo, SP, CEP 04.177-100.

São considerados INIDONEOS todos os documentos fiscais de emissão atribuída ao estabelecimento, com efeitos a partir de 19/03/2021.

Nos termos dos artigos 535 e 536 do RICMS/00 c/c artigo 19 da Portaria CAT-95/2006, o processo SFP-PRC-2022/17513 aguardará prazo de 30 (trinta) dias, contados da data desta publicação, para eventual apresentação, junto ao PFC-Butantã - com agendamento a ser efetuado por meio do endereço eletrônico <http://senhafacil.com.br/agendamento> - de recurso ao Coordenador de Fiscalização-CFIS.

DELEGACIA REGIONAL TRIBUTÁRIA III DA CAPITAL Comunicado

Nulidade de Inscrição Estadual

O Delegado Regional Tributário da Capital - DRTC-III, tendo em vista a constatação da ocorrência da hipótese prevista no inciso I do artigo 30 do RICMS/00 (aprovado pelo Decreto Paulista 45.490/00) devidamente

apurada mediante regular Processo Administrativo, nos termos do artigo 18 da Portaria CAT-95/2006 comunica o enquadramento, na situação de NULA, com efeitos a partir de 13/09/2021, da Inscrição Estadual 131.959.374.112 de C. Solution Ipiranga São Paulo Ltda, CNPJ 43.497.127/0001-70, com endereço declarado ao Fisco como sendo à R. Lino Coutinho, 2041, Ipiranga, São Paulo, SP, CEP 04207-002.

São considerados INIDONEOS todos os documentos fiscais de emissão atribuída ao estabelecimento, com efeitos a partir de 13/09/2021.

Nos termos dos artigos 535 e 536 do RICMS/00 c/c artigo 19 da Portaria CAT-95/2006, o processo SFP-PRC-2022/19945 aguardará prazo de 30 (trinta) dias, contados da data desta publicação, para eventual apresentação, junto ao PFC-Butantã - com agendamento a ser efetuado por meio do endereço eletrônico <http://senhafacil.com.br/agendamento> - de recurso ao Coordenador de Fiscalização-CFIS.

DELEGACIA REGIONAL TRIBUTÁRIA III DA CAPITAL Comunicado

Nulidade de Inscrição Estadual

O Delegado Regional Tributário da Capital - DRTC-III, tendo em vista a constatação da ocorrência da hipótese prevista no inciso I do artigo 30 do RICMS/00 (aprovado pelo Decreto Paulista 45.490/00) devidamente

apurada mediante regular Processo Administrativo, nos termos do artigo 18 da Portaria CAT-95/2006 comunica o enquadramento, na situação de NULA, com efeitos a partir de 05/10/2017, da Inscrição Estadual 141.822.317.113 de Delalibera Comércio de Produtos Alimentícios EIRELI, CNPJ 27.263.921/0001-01, com endereço declarado ao Fisco como sendo à R. São João Climaco, 506, São João Climaco, São Paulo, SP, CEP 04.255-000.

São considerados INIDONEOS todos os documentos fiscais de emissão atribuída ao estabelecimento, com efeitos a partir de 05/10/2017.

Nos termos dos artigos 535 e 536 do RICMS/00 c/c artigo 19 da Portaria CAT-95/2006, o processo SFP-PRC-2022/13727 aguardará prazo de 30 (trinta) dias, contados da data desta publicação, para eventual apresentação, junto ao PFC-Butantã - com agendamento a ser efetuado por meio do endereço eletrônico <http://senhafacil.com.br/agendamento> - de recurso ao Coordenador de Fiscalização-CFIS.

DELEGACIA REGIONAL TRIBUTÁRIA III DA CAPITAL Comunicado

Nulidade de Inscrição Estadual

O Delegado Regional Tributário da Capital - DRTC-III, tendo em vista a constatação da ocorrência da hipótese prevista no inciso I do artigo 30 do RICMS/00 (aprovado pelo Decreto Paulista 45.490/00) devidamente

apurada mediante regular Processo Administrativo, nos termos do artigo 18 da Portaria CAT-95/2006 comunica o enquadramento, na situação de NULA, com efeitos a partir de 16/05/2022, da Inscrição Estadual 136.082.105.112 de EKTS Comercial de Material Ltda, CNPJ 46.410.426/0001-14, com endereço declarado ao Fisco como sendo à R. Araújo Gondim, 147, Sacomã, São Paulo, SP, CEP 04.252-040.

São considerados INIDONEOS todos os documentos fiscais de emissão atribuída ao estabelecimento, com efeitos a partir de 16/05/2022.

Nos termos dos artigos 535 e 536 do RICMS/00 c/c artigo 19 da Portaria CAT-95/2006, o processo SFP-PRC-2022/21168 aguardará prazo de 30 (trinta) dias, contados da data desta publicação, para eventual apresentação, junto ao PFC-Butantã - com agendamento a ser efetuado por meio do endereço eletrônico <http://senhafacil.com.br/agendamento> - de recurso ao Coordenador de Fiscalização-CFIS.

NOTIFICAÇÃO NSE I – ICMS – DRTC-III

Rua Butantã, nº. 260 – Mezanino - São Paulo - SP

O(s) contribuinte(s) abaixo identificado(s), fica(m) notificado(s) da decisão do Chefe do NSE I – ICMS – DRTC-III da cassação da eficácia da Inscrição Estadual, em virtude da Declaração de Não Localização de Estabelecimento e/ ou Contribuinte, nos termos do artigo 11 e 12 da Portaria CAT-95/2006.

Poderá(ão) apresentar recurso dirigido ao Delegado Regional Tributário, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste edital, conforme artigo 13 da mesma Portaria.

SPHERA SECURITY EIRELI

I. ESTADUAL: 116.411.716.115

CNPJ: 05.105.062/0001-81

CNAE: 43.21-5/00 - Instalação e manutenção elétrica

DATA DE INATIVIDADE: 22/01/2020

ENDEREÇO: AVENIDA BRIG FARIA LIMA, nº1234 , ANDAR 12 SALA 125, JARDIM PAULISTANO - SÃO PAULO - SP – CEP: 01.451-913

SIGADOC: SFP-EXP-2023/25789

Núcleo de Serviços Especializados - II - IPVA

Delegacia Regional Tributária da Capital III - São Paulo

PF-Butantã**NOTIFICAÇÃO**

O(s) contribuinte(s) a seguir identificado(s) fica(m) notificado(s) do lançamento de ofício do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, pela falta de pagamento do imposto devido referente(s) ao(s) veículo(s) e exercício(s) discriminado(s), nos termos do artigo 18 da Lei 13.296/08.

No prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data desta publicação, o(s) contribuinte(s) ou responsável(is), sob pena de inscrição do débito na Dívida Ativa, deverá(ão) recolher o débito fiscal integralmente ou apresentar contestação, por escrito, ao Chefe da Unidade de Julgamento, que deve ser protocolizada

no PF-Butantã sito à Rua Butantã, 260 - Térreo - Pinheiros, CEP 05424-000 - SAO PAULO - SP, conforme disposto no artigo 5º do Decreto 54.714/09, nos dias úteis e no horário das 09h00 às 16h30 ou nos termos da Portaria SRE 27/2022.

São responsáveis, solidariamente, pelo pagamento do imposto as pessoas indicadas no § 2º do artigo 6º da Lei 13.296/08.

Os dados foram obtidos nos sistemas de informação da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo e/ou em documentos colhidos pela fiscalização.

Base de cálculo e alíquota nos termos dos artigos 7º, 8º e 9º da Lei 13.296/08.

As tabelas de valor venal para os veículos usados foram publicadas no Diário Oficial do Estado – DOE, conforme: Resolução SF – 90, de 24/11/2016, DOE 30/11/2016, exercício 2017

Resolução SF - 106, de 29/11/2017, DOE 30/11/2017, exercício 2018

Resolução SF - 123, de 27/11/2018, DOE 30/11/2018, exercício 2019

Resolução SFP - 106, DE 16/12/2019, DOE 17/12/2019, exercício 2020

Resolução SFP - 93, DE 16/12/2020, DOE 17/12/2020, exercício 2021

Resolução SFP - 63, de 21/12/2021, DOE 22/12/2021, exercício 2022

Os Juros de Mora são calculados na forma da Lei 10.175/98 e aplicados conforme a Lei 13.296/08.

Acrescimos moratórios calculados nos termos do artigo 27 da Lei 13.296/08.

Nos casos em que houve pagamento parcial, após o prazo legal, o valor do imposto devido foi imputado, conforme parágrafo único do artigo 18 da Lei 13.296/08.

O valor do débito fiscal, a seguir discriminado, é válido para pagamento até o último dia útil do mês da data desta publicação. Após essa data, o valor será atualizado nos termos da legislação vigente à época da ocorrência do fato gerador.

A não quitação dos débitos relacionados implicará a inscrição do nome do contribuinte ou responsável no CADIN ESTADUAL, nos termos da Lei 12.799/2008.

Nome CPF/CNPJ RENAVAL Placa do Veículo Nº Controle Exercício IPVA Multa Juros

MATHEUS FARO SALLES 04412555151 33.342.482/0001-17 00934467560 DZC4803 310214555 2022 422,43 84,48 43,19

Unidade Gestora Centralizada do ITCMD**UNIDADE GESTORA CENTRALIZADA DO ITCMD – UGC - EQUIPE 11**

ORDEM DE SERVIÇO FISCAL OSF 90.3.00058/23-8, datada de 07/02/2023.

Senha Internet: 01B83D79

Interessado: ARIANE NEDEFF BORGES – CPF: 273.348.788-41

Endereço: RUA ALAMEDA PICASSO, 471, SÃO PAULO/SP – CEP 06.539-300.

TRABALHOS FISCAIS:

A presente Ordem de Serviço Fiscal - OSF determina o início dos trabalhos fiscais no contribuinte acima identificado, com o objetivo de examinar a regularidade do cumprimento das obrigações tributárias principais e acessórias, nos termos da legislação vigente.

O contribuinte fica ciente dos termos desta Ordem de Serviço Fiscal, da qual recebe cópia e cuja autenticidade e situação podem ser consultadas através do site da Secretaria da Fazenda: https://www60.fazenda.sp.gov.br/wps_migrated/portal/consultaosf

Autoridade responsável pela emissão da OSF: JEFFERSON VALENTIN – Inspetor Fiscal – Id. Funcional: 16.936-5.

AFRE executante: SILVANA ALVES RODRIGUES GARCIA – Id. Funcional: 16.065-9.

Data de notificação: Considerar-se-á realizada esta Notificação no quinto dia útil posterior ao da data desta publicação no Diário Oficial do Estado (item 1 do § 4º do artigo 9º da Lei 13.457/2009).

UNIDADE GESTORA CENTRALIZADA DO ITCMD – UGC - EQUIPE 11

ORDEM DE SERVIÇO FISCAL OSF 90.3.00059/23-1, datada de 07/02/2023.

Senha Internet: 428FD1F2

Interessado: CARLOS EDUARDO BORTOLOTTI NEDEFF – CPF: 227.682.178-75

Endereço: RUA ALAMEDA TUPINQUINS, 329, SÃO PAULO/SP – CEP 06.540-095.

TRABALHOS FISCAIS:

A presente Ordem de Serviço Fiscal - OSF determina o início dos trabalhos fiscais no contribuinte acima identificado, com o objetivo de examinar a regularidade do cumprimento das obrigações tributárias principais e acessórias, nos termos da legislação vigente.

O contribuinte fica ciente dos termos desta Ordem de Serviço Fiscal, da qual recebe cópia e cuja autenticidade e situação podem ser consultadas através do site da Secretaria da Fazenda: https://www60.fazenda.sp.gov.br/wps_migrated/portal/consultaosf

Autoridade responsável pela emissão da OSF: JEFFERSON VALENTIN – Inspetor Fiscal – Id. Funcional: 16.936-5.

AFRE executante: SILVANA ALVES RODRIGUES GARCIA – Id. Funcional: 16.065-9.

Data de notificação: Considerar-se-á realizada esta Notificação no quinto dia útil posterior ao da data desta publicação no Diário Oficial do Estado (item 1 do § 4º do artigo 9º da Lei 13.457/2009).

DELEGACIA REGIONAL TRIBUTÁRIA DE SANTOS - DRT-2**Posto Fiscal de Santos****POSTO FISCAL DE Santos COMUNICADO****NOTIFICAÇÃO**

Os contribuintes a seguir identificados ficam notificados da cassação da eficácia da inscrição estadual, alterando a situação cadastral para " inapto - cassada por inatividade presumida", resultante das diligências fiscais efetuadas nos endereços declarados no CADESP e abaixo discriminados, nos termos do artigo 12 da Portaria CAT 95/2006;poderá(ão) o(s) contribuinte(s) apresentar recurso(s), uma única vez, sem efeito suspensivo, perante o Delegado Regional Tributário do Litoral - DRT02, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação desta ato, a ser protocolado no Posto Fiscal 10 de Santos,conforme disposto no artigo 13 da citada Portaria.

Nome Empresarial CNPJ Inscrição Estadual Endereço do Estabelecimento Data de início da situação cadastral

GERALDO ARAUJO DE FARIAS JUNIOR 41837879800 23.307.536/0001-50 283.097.996.114 Rua José Lopes da Silva, nº 148, Bairro: Jardim Nova Republica, Cubatão, SP, CEP: 11.534-010 08/09/2019

DELEGACIA REGIONAL TRIBUTÁRIA DE TAUBATÉ - DRT-3**DELEGACIA REGIONAL TRIBUTÁRIA DE TAUBATÉ NÚCLEO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS II DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS****Notificação**

Fica(m) o(s) interessado(s) abaixo relacionado(s) NOTIFICADO(S) de que o Chefe do Núcleo de Serviços Especializados II-SJC INDEFERIU a(s) contestação(ões) do IPVA:

NOME PLACA PROCESSO/SIVEI

PAMELA PINHEIRO ALVES MIRA FNS4737 SFP-EXP-2022/274923

Desta decisão caberá recurso por escrito, uma única vez, ao Delegado Regional Tributário da DRT-3/Taubaté, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir desta publicação.

DELEGACIA REGIONAL TRIBUTÁRIA DE TAUBATÉ NSE-II-SÃO JOSE DOS CAMPOS**Notificação**

Fica(m) o(s) interessado(s) abaixo NOTIFICADO(S) de que foi INDEFERIDO o pedido de concess